

EIXO 1 – EVENTOS LOCAIS E REGIONAIS

FAQs – QUESTÕES FREQUENTES

1. O QUE É O REGULAMENTO DO EIXO 1 DO PROJETO INATEL LONGEVIDADE+?

O regulamento define as regras de atribuição de apoios financeiros a associados coletivos da Fundação INATEL (CCD) que se candidatam à organização de eventos locais e regionais de curta duração, realizados no âmbito do projeto INATEL Longevidade+, com enfoque no envelhecimento ativo e saudável da população com 55 ou mais anos, vulnerável.

2. QUAL É O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGULAMENTO?

O regulamento vigora entre 20 de fevereiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

3. QUAL O PERÍODO DE CANDIDATURA?

As candidaturas decorrem de 20 de fevereiro (09h00) a 8 de abril de 2026 (18h00).

4. QUEM PODE CANDIDATAR-SE A ESTE APOIO?

Podem candidatar-se:

- Centros de Cultura e Desporto (CCD), associados coletivos da Fundação INATEL, que estejam sediados nos 103 concelhos elegíveis das NUT II Norte, Centro e Alentejo;
- Entidades que estejam em processo de inscrição como associados coletivos durante o período de candidatura, sediados nos concelhos elegíveis.

5. QUE ENTIDADES NÃO SÃO ELEGÍVEIS?

Não são elegíveis candidaturas apresentadas por:

- Federações desportivas;
- Autarquias locais;
- Comunidades intermunicipais;
- Empresas municipais;
- Cooperativas que incluam o Estado;
- Fundações;
- Estabelecimentos de ensino obrigatório;
- Instituições do ensino superior.

6. NÃO SOU ASSOCIADO COLETIVO DA FUNDAÇÃO INATEL. POSSO CANDIDATAR-ME A APOIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO EIXO 1 DO INATEL LONGEVIDADE+?

Não pode; as candidaturas ao Eixo 1 do INATEL Longevidade+ destinam-se apenas a associados coletivos, vulgo Centros de Cultura e Desporto (CCD), inscritos na Fundação INATEL, com quotas atualizadas, ou associações com processo de inscrição a decorrer até ao dia 8 de abril de 2026, inclusive.

7. POSSO DAR INÍCIO AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO COMO ASSOCIADO COLETIVO SIMULTANEAMENTE, OU APÓS, A REALIZAÇÃO DA CANDIDATURA?

Pode, simultaneamente; as entidades podem apresentar o pedido de inscrição como CCD durante o período de candidatura, sendo que o mesmo deverá estar concluído até à data de termo da apresentação das referidas candidaturas. Para iniciar o processo de inscrição como associado coletivo a entidade deve consultar o sítio eletrónico da Fundação INATEL (<https://www.inatel.pt/pt/associados/>) ou pode dirigir-se à Delegação INATEL localizada na área da sede da associação.

8. QUE TIPO DE ATIVIDADES SÃO APOIADAS NOS EVENTOS INTEGRADOS NO EIXO 1?

No INATEL Longevidade+ serão apoiados eventos locais e regionais, de curta duração, que integrem, obrigatoriamente, **pelo menos duas atividades distintas**, pertencentes cada uma delas, a áreas diferentes de promoção da longevidade, nomeadamente:

- Cultura;
- Desporto e atividade física;
- Saúde e bem-estar;
- Literacia em saúde;
- Desenvolvimento social;
- Capacitação para o envelhecimento ativo e saudável.

9. QUAL A DIFERENÇA ENTRE UM EVENTO LOCAL E UM EVENTO REGIONAL?

Eventos Locais: deverão assumir uma dimensão ajustada à realidade local, podendo mobilizar, se possível, pelo menos cerca de 100 cidadãos com vulnerabilidade;

Eventos regionais: assumirão uma dimensão mais alargada, procurando envolver participantes provenientes de diferentes localizações da região onde se realizarão, podendo mobilizar, se possível, pelos menos cerca de 300 cidadãos com vulnerabilidade.

10. QUAL A DURAÇÃO MÍNIMA DOS EVENTOS?

Duração mínima: meio dia (manhã ou tarde).

11. QUEM É O PÚBLICO-ALVO DOS EVENTOS?

Os eventos destinam-se prioritariamente, mas não exclusivamente, a:

- Pessoas com 55 ou mais anos;
- Em situação de vulnerabilidade social, económica ou de saúde.

12. EM QUE TERRITÓRIOS PODEM SER REALIZADOS OS EVENTOS?

Os eventos apenas podem decorrer nos 103 concelhos elegíveis, cuja listagem consta no Anexo 2 do Regulamento, e que se encontram localizados nas regiões (NUT II):

- Norte;
- Centro;
- Alentejo.

13. OS EVENTOS PODEM REALIZAR-SE EM QUE PERÍODO?

Os eventos deverão ocorrer entre 18 de maio e 31 de dezembro de 2026.

14. QUAL O VALOR DO APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO?

O apoio é de natureza financeira e corresponde a:

- 1.500 € por evento local;
- 3.000 € por evento regional.

15. UMA ENTIDADE PODE CANDIDATAR-SE A MAIS DO QUE UM EVENTO?

Sim. Cada entidade pode candidatar-se, neste ano e por Concelho, a:

- Um evento local;
- Um evento regional;
- Ou ambos.

Pode candidatar-se a organizar eventos em mais do que um concelho, desde que cumpram os critérios do Regulamento.

16. AS ATIVIDADES PODEM TER CUSTO PARA OS PARTICIPANTES?

Não. Todas as atividades deverão ser gratuitas para os participantes.

17. COMO ME POSSO CANDIDATAR?

As candidaturas devem ser formalizadas, exclusivamente, por submissão eletrónica, através de formulário disponível no sítio eletrónico da Fundação INATEL e do projeto INATEL Longevidade+ (longevidade.inatel.pt), acompanhado da documentação prevista no Artigo 7.º, ponto 4 (também presente no ponto 18 das presentes FAQs).

18. QUE DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS NA CANDIDATURA?

- Certificado de Não Dívida à Autoridade Tributária;
- Certificado de Não Dívida à Segurança Social;
- Relatório de Atividades (último aprovado);
- Relatório de Contas (último aprovado);
- Estatutos;
- Ata de Tomada de Posse dos órgãos diretivos;
- Comprovativo de utilidade pública, se aplicável;
- Comprovativo de IVA na AT;
- Comprovativo da conta bancária.

A falta de documentos implica exclusão da candidatura.

19. QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS?

As candidaturas são avaliadas até um máximo de 100 pontos através dos seguintes critérios:

- Adequação do plano de atividade aos objetivos do projeto (30 pts);
- Enquadramento territorial e necessidades locais (25 pts);
- Plano de comunicação (15 pts);
- Número e tipologia das atividades propostas (20 pts);
- Ações de formação e capacitação (10 pts).

20. A SUBMISSÃO DE CANDIDATURA GARANTE O APOIO?

Não. A submissão não implica atribuição automática de apoio, podendo as candidaturas elegíveis não serem financiadas por limitação de número de candidaturas a apoiar.

21. QUAIS SÃO AS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS?

As entidades apoiadas devem, entre outras obrigações:

- Emitir fatura/recibo conforme regras legais em vigor;

- Referenciar obrigatoriamente o apoio da Fundação INATEL, PESSOAS 2030, Portugal 2030 e União Europeia e todos os documentos elaborados;
- Entregar relatório técnico e financeiro;
- Assegurar princípios de não discriminação dos participantes.

22. EM QUE SITUAÇÕES O APOIO PODE SER SUSPENSO OU REVOGADO?

O apoio pode ser suspenso ou revogado em caso de:

- Incumprimento do projeto aprovado;
- Falsas declarações;
- Práticas ilícitas;
- Quebra grave da relação de confiança.

Nestes casos, será exigida a devolução da totalidade do apoio ficando o CCD sem a possibilidade de concorrer a quaisquer apoios concedidos pela Fundação INATEL durante os próximos 3 anos.

23. QUANDO SERÃO PUBLICADOS OS RESULTADOS DAS CANDIDATURAS?

Os resultados serão publicados até 30 de abril de 2026.

24. COMO SÃO COMUNICADOS OS RESULTADOS DAS CANDIDATURAS?

Os resultados serão:

- Comunicados eletronicamente às entidades;
- Publicados no sítio eletrónico do projeto INATEL Longevidade+.

Encontra-se previsto um prazo de 10 dias, após a divulgação dos resultados, para audiência de interessados.

25. UM CCD FOI APROVADO PARA APOIO. QUAL O PRÓXIMO PASSO?

Após a aceitação por parte do CCD da proposta de apoio, haverá lugar celebração de um protocolo entre a Fundação INATEL e o mesmo.

26. O QUE É O PROTOCOLO?

O Protocolo é o documento que define os termos e as condições do apoio concedido, bem como todos os direitos e deveres da Fundação INATEL e do CCD apoiado.

27. COMO SERÃO PAGOS OS APOIOS?

A forma de pagamento do valor a apoiar será regulamentada em sede de Protocolo.

28. QUE DOCUMENTO DEVO EMITIR PARA RECEBER O APOIO?

De acordo com o Artigo 13.º do Regulamento, as entidades devem emitir documentos fiscalmente aceites em sede de IVA e IRC, identificando o apoio concedido ao projeto candidatado.

29. QUAL A DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA NECESSÁRIA NO RELATÓRIO FINAL?

De acordo com o exposto no Regulamento, as

- Entidades com contabilidade organizada deverão submeter:
 - Balancete específico de centro de custos e proveitos referente à totalidade das transações associadas ao projeto candidatado (despesas e apoio);
 - Todas as faturas de despesas associadas ao projeto.
- Entidades sem contabilidade organizada deverão submeter:
 - Lista extensiva de serviços e produtos adquiridos, identificando os mesmos bem como as faturas respetivas;
 - Todas as faturas de despesas associadas ao projeto.

30. QUE DESPESAS SERÃO ELEGÍVEIS?

São elegíveis, desde que devidamente fundamentadas, despesas diretamente relacionadas com a realização dos eventos, tais como:

- Aquisição de bens e materiais necessários;
- Contratação de serviços e recursos humanos;
- Despesas associadas às atividades candidatas.

31. QUAIS AS DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS?

Não são elegíveis despesas relativas a:

- Construção ou requalificação de infraestruturas;
- Atividade corrente ou estatutária do CCD;
- Aquisição ou manutenção de viaturas;
- Outras não necessárias à realização das atividades.

32. POSSO CANDIDATAR-ME SIMULTANEAMENTE AO INATEL LONGEVIDADE+ E AO PLANO DE APOIO INATEL CULTURA E DESPORTO (ICD) EM 2026?

Sim, mas a mesma atividade não poderá ser candidatada simultaneamente ao Eixo 1 do Projeto INATEL Longevidade+ e ao Plano de Apoio INATEL Cultura e Desporto.

FAQS ADICIONAIS APÓS SESSÃO DE ESCLARECIMENTO

33. QUAIS SÃO AS DESPESAS ELEGÍVEIS?

São elegíveis as despesas diretamente associadas à preparação, realização e concretização do evento aprovado, desde que sejam necessárias, proporcionais e devidamente justificadas no âmbito da atividade financiada.

Podem incluir-se, entre outras:

- aquisição ou aluguer de bens, produtos e serviços necessários à realização do evento;
- materiais de apoio e materiais para utilização durante a atividade;
- custos operacionais diretamente imputáveis ao evento;
- custos com recursos humanos e voluntários, quando devidamente registados e comprovados;
- despesas de comunicação e divulgação, desde que respeitem as regras de comunicação do projeto.

Todas as despesas devem estar claramente relacionadas com a execução do evento e ser passíveis de demonstração documental em sede de acompanhamento ou verificação.

34. PODEM SER IMPUTADOS CUSTOS COMO ÁGUA, LUZ, INTERNET E COMUNICAÇÕES?

Sim, estes custos podem ser imputados quando estejam diretamente associados à realização do evento e sejam devidamente justificados. A entidade deverá demonstrar que tais encargos contribuíram efetivamente para a execução da atividade apoiada.

Sempre que aplicável, a imputação deverá obedecer a critérios de razoabilidade e proporcionalidade, podendo ser feita de forma total ou parcial, desde que exista um racional claro de afetação ao evento.

Para o efeito, será disponibilizado um formulário por parte da Fundação INATEL.

35. É ELEGÍVEL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O EVENTO?

Sim. É elegível a aquisição ou aluguer de material necessário ao desenvolvimento das atividades previstas, incluindo, por exemplo, material desportivo, cultural, pedagógico, técnico ou outro que seja indispensável à realização do evento.

A entidade deverá assegurar que o material adquirido ou utilizado tem relação direta com a atividade aprovada e que a sua utilização pode ser comprovada através de evidências documentais e/ou visuais.

36. É POSSÍVEL IMPUTAR CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS E VOLUNTÁRIOS?

Sim. Podem ser imputados custos com recursos humanos e com voluntários afetos à preparação, organização, acompanhamento e execução do evento, desde que essa afetação seja devidamente comprovada.

A comprovação deve ser feita através de tabelas de registo (*timesheets*), que serão enviadas atempadamente para as entidades cujas candidaturas vierem a ser aprovadas.

Os registos devem ser coerentes com a dimensão, duração e natureza da atividade realizada.

37. QUE EVIDÊNCIAS DEVEM SER APRESENTADAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO?

Após a realização do evento, deverá ser apresentado um relatório técnico e financeiro, em modelo próprio, a ser disponibilizado após aprovação da candidatura contendo:

- descrição das atividades realizadas;
- caracterização da execução do evento;
- identificação dos participantes;
- descrição da execução financeira;
- fotografias ou outras evidências que comprovem a concretização do evento, a correta utilização das regras de comunicação e a utilização dos bens, produtos ou serviços adquiridos.

38. É OBRIGATÓRIO APRESENTAR FATURAS DE TODAS AS DESPESAS?

A entidade deve manter organizada e disponível toda a documentação comprovativa da despesa executada (faturas com NIF do CCD). A apresentação integral de todas as faturas não será exigida de forma automática em todos os casos, contudo será realizada uma verificação aleatória por amostragem, pelo que os documentos devem estar sempre disponíveis para análise.

39. É OBRIGATÓRIO JUSTIFICAR A TOTALIDADE DO APOIO FINANCEIRO RECEBIDO?

Sim, é obrigatório justificar despesas no valor de 1500€ (ou superior) nos eventos locais e 3000€ nos eventos regionais (ou superior).

40. O QUE ACONTECE SE NÃO JUSTIFICAREM A TOTALIDADE DO APOIO ATRIBUÍDO?

O montante não justificado terá de ser devolvido à Fundação INATEL.

41. QUAIS SÃO AS REGRAS DE COMUNICAÇÃO A CUMPRIR?

Em todos os eventos deverá existir um cartaz em formato A3, identificando o evento no âmbito do Projeto INATEL Longevidade+. O respetivo modelo será enviado por e-mail às entidades com projetos aprovados.

Além disso, em todos os materiais produzidos para o evento (físicos ou digitais) devem constar os logótipos obrigatórios (barra logotipos de cofinanciamento PESSOAS 2030, logotipo Fundação INATEL, logotipo projeto INATEL Longevidade+).

42. EM QUE MATERIAIS DEVEM SER COLOCADOS OS LOGÓTIPOS E A MENÇÃO INSTITUCIONAL?

Os logótipos obrigatórios devem constar em todos os materiais de comunicação e promoção relacionados com a atividade, incluindo, entre outros:

- cartazes;
- *flyers*;
- programas;
- apresentações;
- conteúdos digitais;
- publicações em redes sociais;
- t-shirts, bonés e outros produtos, que eventualmente, possa ser criados para o evento.

43. OS PARTICIPANTES TÊM DE SER EXCLUSIVAMENTE PESSOAS COM 55 OU MAIS ANOS?

Os eventos destinam-se prioritariamente, mas não em exclusivo, à população ativa e reformada com 55 ou mais anos, em situação de vulnerabilidade.

Embora o público-alvo prioritário sejam pessoas com 55 ou mais anos em situação de vulnerabilidade, os eventos não são exclusivos para esse grupo.

Podem participar também familiares, acompanhantes e outros membros da comunidade, desde que isso faça sentido no contexto da atividade e da sua dimensão comunitária e intergeracional.

44. COMO É CONTABILIZADO O NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES?

Para efeitos de contabilização dos participantes envolvidos nos eventos serão considerados todos os participantes, incluindo famílias e restante comunidade.

45. OS EVENTOS PODEM TER UMA COMPONENTE INTERGERACIONAL E COMUNITÁRIA?

Sim. Dado o enquadramento do projeto, são valorizadas abordagens que promovam participação comunitária, inclusão, intergeracionalidade e envelhecimento ativo, desde que mantenham coerência com os objetivos da iniciativa.

46. QUANDO SERÁ PAGO O APOIO ÀS ENTIDADES COM PROJETOS APROVADOS?

O pagamento será efetuado após a realização dos seguintes procedimentos: assinatura do protocolo e validação da conformidade de todos os documentos enviados pelo CCD (recibo / fatura / fatura-recibo; certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social).

47. PRETENDO FAZER UMA CANDIDATURA, MAS TENHO DÚVIDAS. O QUE DEVO FAZER?

Pode dirigir-se presencialmente à Delegação INATEL da área de residência da sede do CCD candidato ou enviar um email para candidaturaslongevidade+@inatel.pt. Pode ainda assistir às sessões de esclarecimento que serão desenvolvidas pela Fundação INATEL e que estarão disponíveis para os CCD. Pode consultar ainda o Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas na página eletrónica do Projeto INATEL Longevidade+ (longevidade.inatel.pt).